PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Secretaria Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO: O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos licitatórios para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Construção e Ferramentas, para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, bem como setores, postos de saúde, escolas e FUNVERS.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Destina a atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura de Itaqui/RS, que necessitam desse material para seu bom funcionamento e atendimento ao público.

2.2. Justifica-se a adoção da licitação na modalidade pelo sistema de registro preços, por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes por se tratar de materiais cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência da Ata, bem como a possibilidade de se realizar a licitação independentemente de prévia indicação orçamentária.

3 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

3.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer em conformidade com a necessidade das Secretarias, em **até 15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, e correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes a entrega dos produtos.

3.1.1. A empresa vencedora deverá entregar ***qualquer quantidade solicitada pelo Município***, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cotas mínimas ou máximas, para remessa do produto.

3.2. Os produtos deverão ser entregues, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO DE ITAQUI, no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, situado à Rua Independência, nº 230, Bairro Centro, anexo à Secretaria Municipal de Saúde, das 07 h às 12 h. Será de responsabilidade da empresa observar os feriados e pontos facultativos quando do dia programado para entrega dos materiais.

3.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes a entrega dos produtos.

3.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

3.5. Nos casos de a DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

3.6. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3.7. A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

4 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNIDADE
01	Adesivo de contato. Fabricado a base de solventes orgânicos, borracha sintética, resinas naturais e resinas sintéticas. Lata de aproximadamente 2,8 kg.	175	Lata
02	Aditivo plastificante para argamassas e concretos. Frasco com 1 L.	350	Frasco
03	Alicate universal de 8'', em aço-carbono com polipropileno emborrachado. Medindo aproximadamente 20 cm de comprimento	166	Unidade
04	Ancinho metálico, curvo, leve, reforçado, com 14 dentes. Com cabo de madeira de acabamento envernizado, medindo aproximadamente 1,45 m.	164	Unidade
05	Arame farpado, forte. Rolo medindo 1,6 mm x 500 m.	132	Rolo
06	Arame Galvanizado, para amarração, fio nº 26.	1.133	Kg
07	Arame Liso, ovalado. Medindo 2,2 x 2,7 mm. Rolo com 1.250 metros.	173	Rolo
08	Arame Liso, ovalado, galvanizado, fio nº 06.	1.131	Kg
09	Arame Liso, ovalado, galvanizado, fio nº 12.	1.131	Kg
10	Arame Queimado, fio nº 16.	1.230	Kg
11	Arame Queimado, fio nº 18	1.270	Kg
12	Arco de Serra de Ferro, para lâmina de 30 cm, tipo regulável. Com cabo de polietileno.	62	Unidade
13	Areia de granulometria média, Tipo 1.	5.075	Tonelada
14	Argamassa Colante, tipo AC-III, piso sobre piso. Para uso interno. Saco de 10 kg.	1.490	Saco
15	Argamassa Colante, tipo AC-III, piso sobre piso. Para uso externo. Saco de 20 kg.	1.560	Saco
16	Arruela lisa, galvanizada. Para parafuso ¼ x ½ de cabeça redonda.	1.870	Unidade
17	Arruela lisa, galvanizada. Para parafuso ¼ x 2 de cabeça redonda.	1.870	Unidade
18	Arruela lisa, galvanizada. Para parafuso ¼ x 5/8 de cabeça redonda.	1.870	Unidade
19	Arruela lisa, galvanizada. Para parafuso 1/8 x ½ de cabeça redonda.	1.870	Unidade
20	Arruela lisa, galvanizada. Para parafuso 1/8 x ¾ de cabeça redonda.	1.870	Unidade
21	Arruela lisa, galvanizada. Para parafuso 3/16 x ½ de cabeça redonda.	2.670	Unidade
22	Arruela lisa, galvanizada. Para parafuso 3/16 x 2 de cabeça redonda.	1.870	Unidade
23	Arruela lisa, galvanizada. Para parafuso 5/32 x 5/8 de cabeça redonda.	1.870	Unidade
24	Balde de Plástico, com alça metálica, para utilização em obras de construção civil. Capacidade mínima de 12 L.	192	Unidade

25	Balde de Metal, com alça, para utilização em obras de construção civil. Capacidade mínima de 10 L.	389	Unidade
26	Bandeja plástica para pintura. Fabricada em polipropileno, resistente. Para rolos de até 15 cm.	194	Unidade
27	Bandeja plástica para pintura. Fabricada em polipropileno, resistente. Para rolos de até 23 cm.	199	Unidade
28	Botina de segurança, preta. Fabricada em couro, com solado de borracha e fechamento em elástico ajustável na lateral. Tamanhos do 37 ao 44. Tamanho: será definido no momento da compra.	171	Par
29	Brita, Tipo 0 (pedrisco).	5.067	Tonelada
30	Brita, Tipo 1 ¾.	5.075	Tonelada
31	Broxa para pintura, em formato retangular. Fabricado com cabo de plástico, base em madeira e cerdas sintéticas e fibras naturais. Medindo, no mínimo, 15 cm.	155	Unidade
32	Broxa para pintura, em formato retangular. Fabricado com cabo de plástico, base em madeira e cerdas sintéticas e fibras naturais. Medindo, no mínimo, 20 cm.	160	Unidade
33	Cabo extensor para rolo de pintura, prolongador extensível e ajustável até 2 metros.	80	Unidade
34	Cadeado. Corpo em latão maciço, com haste em aço temperado e cromado. Molas de aço inoxidável. Com 2 chaves em latão niquelado. Medindo 20 mm.	242	Unidade
35	Cadeado. Corpo em latão maciço, com haste em aço temperado e cromado. Molas de aço inoxidável. Com 2 chaves em latão niquelado. Medindo 35 mm.	232	Unidade
36	Cadeado. Corpo em latão maciço, com haste em aço temperado e cromado. Molas de aço inoxidável. Com 2 chaves em latão niquelado. Medindo 50 mm.	232	Unidade
37	Cadeado. Corpo em latão maciço, com haste em aço temperado e cromado. Molas de aço inoxidável. Com 2 chaves em latão niquelado. Medindo 60 mm.	218	Unidade
38	Cal Hidratada Extra CH-II. Saco de 20 kg.	6.360	Saco
39	Cal para pintura, com fixador. Saco de 5 kg.	5.435	Saco
40	Carro de mão reforçado. Com caçamba metálica, redonda, de no mínimo 60 L. Pneus com câmara.	271	Unidade
41	Cavadeira Articulada, fabricado em aço-carbono, tamanho médio. Com cabo de madeira medindo aproximadamente 1,2 m.	86	Unidade
42	Chave de aramar. Fabricado em aço-carbono. Medindo aproximadamente 16 cm.	66	Unidade
43	Cimento Pozolânico, CP 320. Saco de 50 kg.	6.310	Saco
44	Cola de silicone frio. Embalagem de 50 g.	630	Unidade
45	Colher para pedreiro, em aço-carbono, com cabo de madeira. Medindo aproximadamente 18 cm.	291	Unidade
46	Colher para pedreiro, em aço-carbono, com cabo de madeira. Medindo aproximadamente 24 cm.	294	Unidade

47	Corante para tinta a base d'água. Frasco com 50 mL. Cor: será definido no momento da compra.	552	Frasco
48	Corda trançada. Rolo medindo 10 mm x 100 m.	78	Rolo
49	Dobradiça de porteira, tipo ferradura. Fabricado em chapa de aço pintada. Nº 1.	356	Unidade
50	Dobradiça de porteira, tipo ferradura. Fabricado em chapa de aço pintada. Nº 3.	356	Unidade
51	Dobradiça de porteira, tipo ferradura. Fabricado em chapa de aço pintada. Nº 5.	359	Unidade
52	Enxada, sem solda. Fabricada em aço-carbono. Medindo aproximadamente 32 cm x 25 cm. Com cabo de madeira medindo aproximadamente 150 cm.	556	Unidade
53	Enxada, sem solda. Fabricada em aço-carbono. Medindo aproximadamente 20 cm x 18 cm. Com cabo de madeira medindo aproximadamente 130 cm.	549	Unidade
54	Espaçador de piso de 1,5 mm. Pacote com 100 unidades.	157	Pacote
55	Espaçador de piso de 3 mm. Pacote com 100 unidades.	157	Pacote
56	Espaçador de piso de 5 mm. Pacote com 100 unidades.	156	Pacote
57	Espátula em aço-carbono, com cabo. Lâmina de 6 cm.	286	Unidade
58	Espátula em aço-carbono, com cabo. Lâmina de 8 cm.	286	Unidade
59	Espátula em aço-carbono, com cabo. Lâmina de 10 cm.	291	Unidade
60	Espátula em aço-carbono, com cabo. Lâmina de 12 cm.	286	Unidade
61	Fechadura interna, cromada, com 2 chaves.	280	Unidade
62	Fechadura externa, cromada, com 2 chaves.	231	Unidade
63	Ferro para Construção 4,2 mm. Barra de 12 m.	715	Unidade
64	Ferro para Construção 5 mm. Barra de 12 m.	725	Unidade
65	Ferro para Construção 6 mm. Barra de 12 m.	725	Unidade
66	Ferro para Construção 8 mm. Barra de 12 m.	715	Unidade
67	Filete em madeira, medindo aproximadamente 1,5 x 2,5 m.	745	Unidade
68	Fita de aço-carbono, perfurada, galvanizada. Rolo medindo 17 mm x 10 m de comprimento.	413	Rolo
69	Fita de aço-carbono, perfurada, galvanizada. Rolo medindo 19 mm x 10 m de comprimento.	453	Rolo
70	Fita Veda Rosca. Rolo medindo aproximadamente 12 mm x 10 m.	395	Rolo
71	Fita Veda Rosca. Rolo medindo aproximadamente 18 mm x 10 m.	325	Rolo
72	Fita Zebrada (amarelo e preto), sem adesivo. Rolo medindo aproximadamente 70 mm x 100 m.	448	Rolo
73	Forro em PVC. Resistente a umidade e antichamas. Cor branco. Medindo, no mínimo, 20 cm x 4 mm x 6 m.	2.125	Unidade
74	Garfo gaiola para rolo de pintura, medindo 23 cm.	292	Unidade
75	Lâmina de serra manual, para ferro. Medindo aproximadamente 20 mm x 45 mm x 30 cm.	223	Unidade
76	Lixa para ferro. Grão 150. Folha medindo aproximadamente 22,5 x 27,5 cm.	780	Unidade

77	Lixa para ferro. Grão 320. Folha medindo aproximadamente 22,5 x 27,5 cm.	790	Unidade
78	Lixa para ferro. Grão 400. Folha medindo aproximadamente 22,5 x 27,5 cm.	790	Unidade
79	Lona preta de 50 micras, rolo medindo no mínimo 4 m x 100 m.	430	Rolo
80	Luva Multitato, com banho de PU. Tamanho P ou M.	308	Par
81	Luva de Raspa de Couro. Tipo Petroleira. Com reforço interno na palma.	549	Par
82	Luva de segurança de algodão, banhada com látex. Revestida com Borracha. Tamanho G.	331	Par
83	Luva de segurança de algodão, banhada com látex. Revestida com Borracha. Tamanho GG.	319	Par
84	Malha de ferro 4,2 mm. Espaçamento de 10 cm x 10 cm. Medindo 2 m x 3 m.	955	Unidade
85	Malha de ferro 6 mm. Espaçamento de 10 cm x 10 cm. Medindo 2 m x 3 m.	955	Unidade
86	Marreta Oitavada. Cabeça forjada e temperada em aço especial. Com cabo de madeira. Pesando 1,5 kg.	81	Unidade
87	Marreta Oitavada. Cabeça em ferro fundido nodular. Com cabo de madeira. Pesando 5 kg.	81	Unidade
88	Martelo de Unha. Cabeça forjada e temperada em aço especial. Com cabo de madeira ou fibra de vidro, medindo aproximadamente 29 mm. Pesando 450 g.	84	Unidade
89	Moldura em PVC, para acabamento de forro. Resistente a umidade e antichamas. Cor branco. Medindo, no mínimo, 4 mm x 6 m.	1.359	Unidade
90	Mourão de cerca. Em madeira de eucalipto. Medindo 10 cm x 10 cm x 2 m de comprimento.	454	Unidade
91	Nível de alumínio, com 03 bolhas. Medindo 20 polegadas, 50 cm.	175	Unidade
92	Nível Laser, Profissional. Trena level Pro 3 estágios, nivelador.	74	Unidade
93	Óculos de proteção, incolor. Fabricado em policarbonato, armação sem metal. Tamanho único	298	Unidade
94	Pá ajuntadeira, quadrada. Fabricada em aço forjado, medindo aproximadamente 36 cm x 24 cm. Com cabo de madeira medindo aproximadamente 75 cm.	338	Unidade
95	Pá de Corte. Fabricado em aço-carbono temperado, reforçado. Com cabo de madeira medindo aproximadamente 75 cm.	338	Unidade
96	Parafuso para telha de fibrocimento, incluindo arruela de borracha e arruela de metal. Medindo 5/16 x 110 mm. Pacote com 100 unidades.	207	Pacote
97	Parafuso para telha de fibrocimento, incluindo arruela de borracha e arruela de metal. Medindo 5/16 x 130 mm. Pacote com 100 unidades.	210	Pacote
98	Parafuso rosca. Com cabeça fenda, redonda. Fabricado em	2.080	Unidade

	aço-carbono. Medindo ¼ x ½".		
99	Parafuso rosca. Com cabeça fenda, redonda. Fabricado em aço-carbono. Medindo ¼ x 2".	1.780	Unidade
100	Parafuso rosca. Com cabeça fenda, redonda. Fabricado em aço-carbono. Medindo ¼ x 5/8".	1.780	Unidade
101	Parafuso rosca. Com cabeça fenda, redonda. Fabricado em aço-carbono. Medindo 1/8 x ½".	2.080	Unidade
102	Parafuso rosca. Com cabeça fenda, redonda. Fabricado em aço-carbono. Medindo 1/8 x ¾".	1.780	Unidade
103	Parafuso rosca. Com cabeça fenda, redonda. Fabricado em aço-carbono. Medindo 3/16 x ½".	2.480	Unidade
104	Parafuso rosca. Com cabeça fenda, redonda. Fabricado em aço-carbono. Medindo 3/16 x 2".	1.780	Unidade
105	Parafuso rosca. Com cabeça fenda, redonda. Fabricado em aço-carbono. Medindo 5/32 x 5/8".	1.780	Unidade
106	Pé de Cabra, em aço sextavado. Medindo, no mínimo, 60 cm.	76	Unidade
107	Pincel chato. Trincha com cerdas gris. Medindo ½".	265	Unidade
108	Pincel chato. Trincha com cerdas gris. Medindo 2.½".	225	Unidade
109	Piso de Cerâmica, Tipo "A", PEI-4 ou superior. Liso, retificado, acabamento acetinado. Embalado em caixa de papelão, apresentando selo do INMETRO. Medindo, no mínimo, 44 x 44 cm. Caixa com, no mínimo, 2 m². Cor: será definido no momento da compra.	1.000	Caixa
110	Piso de Cerâmica, Tipo "A", PEI-4 ou superior. Liso, retificado, acabamento brilhante. Embalado em caixa de papelão, apresentando selo do INMETRO. Medindo, no mínimo, 44 x 44 cm. Caixa com, no mínimo, 2 m². Cor: será definido no momento da compra.	1.000	Caixa
111	Piso vinílico autocolante, classe "A". Alto tráfego. Apresentando selo do INMETRO. Medindo, no mínimo, 17 x 0,2 x 120 cm. Caixa com, no mínimo, 4 m². Cor: será definido no momento da compra.	900	Caixa
112	Porta interna de madeira. Medindo aproximadamente 80 cm x 2,10 m, com marco.	119	Unidade
113	Poste de madeira quadrado, em eucalipto. Medindo 10 cm x 10 cm x 3 m de comprimento.	352	Unidade
114	Prego 12 x 12, em ferro polido. Pacote de 1 kg.	234	Pacote
115	Prego 15 x 18, em ferro polido. Pacote de 1 kg.	234	Pacote
116	Prego 16 x 24, em ferro polido. Pacote de 1 kg.	234	Pacote
117	Prego 17 x 27, em ferro polido. Pacote de 1 kg.	244	Pacote
118	Prego 18 x 30, em ferro polido. Pacote de 1 kg.	239	Pacote
119	Prego 19 x 36, em ferro polido. Pacote de 1 kg.	239	Pacote
120	Regador para jardinagem, em plástico. Com capacidade de 10 L.	82	Unidade
121	Rejunte para cerâmica. Acabamento liso. Para uso interno e externo. Cor: será definido no momento da compra. Pacote de 1 kg.	1.383	Pacote

122	Rejunte para cerâmica. Acabamento liso. Para uso interno e externo. Cor: será definido no momento da compra. Pacote de 5 kg.	1.383	Pacote
123	Ripa de madeira, medindo 1 cm x 5 cm x 5 m.	1.410	Unidade
124	Ripa de madeira, medindo 2,5 cm x 5 cm x 5,6 m.	1.420	Unidade
125	Rolo de espuma para pintura. 100% poliéster. Com cabo. Medindo 5 cm.	289	Unidade
126	Rolo de espuma para pintura. 100% poliéster. Com cabo. Medindo 9 cm.	294	Unidade
127	Rolo de lã 100% natural de carneiro, para pintura. Macio, leve, com alto rendimento e fácil manuseio. Medindo 9 cm. Com cabo.	369	Unidade
128	Rolo de lã 100% natural de carneiro, para pintura. Macio, leve, com alto rendimento e fácil manuseio. Medindo 15 cm. Com cabo.	389	Unidade
129	Rolo de lã 100% natural de carneiro, para pintura. Macio, leve, com alto rendimento e fácil manuseio. Medindo 23 cm.	399	Unidade
130	Selador Acrílico. Lata de 18 litros.	311	Lata
131	Serrote 20" para madeira, com lâmina em aço-carbono temperado e lixado. Com cabo de madeira ergonômico e envernizado, e dentes travados.	121	Unidade
132	Tábua bruta, medindo 1 cm x 30 cm x 5 m.	782	Unidade
133	Talhadeira chata. Fabricada em aço forjado. Medindo aproximadamente 1,8 cm x 20 cm.	277	Unidade
134	Talhadeira redonda. Fabricada em aço forjado. Medindo aproximadamente 3,2 cm x 30 cm.	227	Unidade
135	Talhadeira tipo Ponteiro, frisadas, para concreto. Fabricado em aço especial. Medindo aproximadamente 30 cm x ¾.	126	Unidade
136	Tela hexagonal, trançada, fio em aço nº 16. Com malha de 7,6 cm. Rolo medindo 1,8 m x 50 m de comprimento.	86	Rolo
137	Telha de fibrocimento, ondulada. Com espessura de 6 mm. Medindo aproximadamente 2,44 m x 1,1 m.	580	Unidade
138	Telha de fibrocimento, ondulada. Com espessura de 6 mm. Medindo aproximadamente 3,05 m x 1,1 m.	750	Unidade
139	Tijolo de 06 Furos. Medindo 9 x 14 x 19 cm.	81.000	Unidade
140	Tijolo maciço de prensa, forte e parelho. Medindo 5,5 x 11 x 20 cm.	69.500	Unidade
141	Tinta Acrílica Semibrilho. Para interior e exterior. Base premium. Lata de 18 L.	456	Lata
142	Tinta Esmalte Sintético de alto-brilho. Lata de 3,6 L.	425	Lata
143	Torques armador. Fabricado em aço-carbono especial. Medindo aproximadamente 30 cm.	108	Unidade
144	Trama para cerca, em madeira. Medindo aproximadamente 5 cm x 6 cm x 1,3 m.	490	Unidade
145	Trena, com caixa plástica e/ou emborrachada. Fita em aço com graduação em milímetros e polegadas. Com freio auxiliar da fita. Medindo 3 m.	235	Unidade

146	Trena, com caixa plástica e/ou emborrachada. Fita em aço com graduação em milímetros e polegadas. Com freio auxiliar da fita. Medindo 5 m.	223	Unidade

5 – DO FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.931/2001, Decreto Municipal nº 5.302/09, e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

6 – DA PROPOSTAS: As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, obrigatoriamente, a descrição do material, obedecendo às especificações contidas no item RP, incluindo marca, modelo e demais descrições que permitem sua perfeita identificação.

7 – DA FISCALIZAÇÃO: Os gestores, fiscais e suplentes serão designados pelos Secretários de suas respectivas Secretarias, no momento do contrato simplificado.

8 – DA GARANTIA DO MATERIAL: Prazo de garantia será o de fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei 8.078 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

9 – DOS MATERIAIS: Os materiais a serem adquiridos deverão ser novos de boa qualidade e fabricação obedecendo rigorosamente as características mínimas referentes a RP.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Comunicar ao licitante vencedor toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos produtos.

10.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA, o licitante vencedor entregar fora das especificações contidas nos itens deste Termo de Referência.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA LICITANTE VENCEDOR:

11.1. Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência e o Edital de Licitação.

11.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes a entrega dos produtos;

11.3. Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, no todo ou em parte, os produtos em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação efetuada pela CONTRATANTE.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas nos contratos.

13 – DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será em **até 30 (trinta) dias** a contar da entrega das mercadorias, mediante laudo de autorização de pagamento emitido pela secretaria competente.

13.1. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14 – DAS PENALIDADES: O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência e no Edital de Licitação a ser firmado entre o licitante e o Município implica na adoção das medidas e penalidades previstas em lei.

a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1ano e multa de 5% sobre o valor estimado da contratação;

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano;

c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: advertência e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Causar prejuízo material resultante, diretamente, de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

i) Atrasar injustificadamente até 15 (quinze) dias: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, calculado sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das de mais penalidades;

j) Atrasar injustificadamente acima de 16 (dezesseis) dias: multa de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, calculado sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das de mais penalidades;

k) Recusar injustificadamente a realização dos serviços: multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais penalidades.

14.1. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal.

14.2. As penalidades previstas poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovados pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

14.3. Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta da Única do Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento fornecida pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da PREFEITURA MUNICIPAL, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 – DA VALIDADE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

15.1. Nos casos previstos no art. 15, § 4º, da Lei 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Itaqui/RS não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos objeto da mesma, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa DETENTORA DA ATA.

15.2. O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

15.3. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

15.4. Os preços, quando ocorrer, poderão, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados garantidos a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na imprensa oficial do município.

Itaqui, 26 de abril de 2023.

ISTELY VALLE DOS SANTOS
Secretária Municipal da Fazenda